



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4645/2010**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (01) médico, para atender as necessidades do município, junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um (01) médico, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A contratação de que trata o artigo anterior visa a manutenção dos serviços prestados pelo município através da secretaria municipal de saúde.

**Art. 3º.** A contratação de que trata o Art.1º terá validade de seis (06) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, a partir da aprovação desta lei.

**Artº. 4º.** A referida contratação será com a carga horária de trinta (30) horas semanais, e com os vencimentos correspondente ao Padrão 8, Classe A, de acordo com o quadro de cargos e funções do município, mais insalubridade e vale alimentação.

**Art. 5º.** Servira de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei, a seguinte dotação orçamentária:

0801- Secretaria Municipal de Saúde

10301001062043- Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

319004990000- Outras Contratações por tempo determinado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 13 DE AGOSTO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 13/08/2010.livro 31.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---